



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

01/03/2018

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. DECISÕES.....	1 - 2
1.2. PRESIDÊNCIA.....	3
2. JORNAL EXTRA	
2.1. JUIZADOS ESPECIAIS.....	4
2.2. PROJETO CASA DA CRIANÇA.....	5
2.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	6 - 7
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	8 - 9
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. TURMAS RECURSAIS.....	10
4.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	11
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. COMARCAS.....	12
5.2. DECISÕES.....	13
5.3. JUIZADOS ESPECIAIS.....	14
5.4. OUVIDORIA.....	15
5.5. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	16
5.6. VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.....	17

Não cumprido

Professores cobram acordo do governo

GERAL C3

Professores cobram cumprimento de acordo salarial

Advogado defende parte da categoria, que deseja cumprimento de acordo com o governo estadual

Parte dos professores da rede pública estadual - entre eles servidores efetivos, ativos e aposentados - requer do Governo do Maranhão o cumprimento integral do acordo salarial firmado em 2013 que constitui a chamada descompressão salarial. A informação foi dada pelo advogado Luiz Henrique Teixeira, em entrevista concedida ontem, no programa "Jornal da Mira", da Rádio Mirante FM.

Segundo ele, há uma espécie de articulação nos bastidores para que o Governo pressione o Tribunal de Justiça a desabilitar as execuções dos processos referentes ao pagamento aos docentes.

Acordo

Na entrevista, o advogado detalhou sobre como foi feito o acordo com os professores. "Trata-se de um pedido feito ainda no ano de 2000, no entanto, somente em 2011, em gestão anterior do governo, esse acordo foi firmado. Foi um grande ganho a essa categoria", disse.

Luiz Henrique disse ainda que até 2014 os pagamentos eram feitos de forma integral, no entanto, a partir do ano seguinte, os repasses sofreram impugnações. "Por essa razão, eu e outros colegas advogados passamos a receber, desde então, causas que requerem estes pagamentos garantidos legalmente", disse.

Além de criticar o governo, o advogado também rechaçou a postura do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Estado do Maranhão

NOTA DA SEDUC

O Governo do Estado vem a público esclarecer que nega, veementemente, qualquer iniciativa obscura ou impertinente que vise rever decisões judiciais sobre declaradas descompressões salariais de professores da Rede Estadual de Ensino. O Governo lamenta, ainda, que tais inverdades absurdas estejam sendo divulgadas de forma infundada e irresponsável. Sempre primando pela transparência e responsabilidade com a verdade, esclarece que o Ministério Público é uma instituição independente, sem qualquer vinculação com governos e sua atuação ocorre nos autos, segundo o que entender cabível.

O Governo do Estado informa, também, que tomará as medidas cabíveis contra o advogado que está espalhando notícias falsas e de modo imprudente.

(Sinproesema) que, segundo ele, estaria agindo em acordo com os interesses do Poder Executivo do estado.

"Era uma questão que os professores, em geral, deveriam se mobilizar, tomar conhecimento e pressionar para que isso ocorresse. Na minha opinião, o sindicato não toma maiores providências por influência do governo", afirmou. ●

Em Alagoas Encontro de Tribunais

A Festa Junina no Ceprama abrirá o São João oficial do Maranhão nos dias 25, 26 e 27 de maio. Entre os brindes que serão doados ao público O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, participa, em Maceió (AL), do 113º

Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça, que será aberto hoje. O evento – cuja programação se estenderá até sábado – tem como objetivo discutir o aprimoramento do Judiciário brasileiro. A abertura do encontro ocorrerá no Plenário do Tribunal de Justiça de Alagoas. E as

Tempo de espera excessivo em fila de banco pode gerar dano moral

Independentemente do tempo fixado em Lei Municipal ou Estadual, ou de sua existência, o período de tempo excessivo de espera do cliente para o atendimento em agência bancária pode gerar dano moral, conforme as circunstâncias em que esse excesso de tempo se deu ou, ainda, os constrangimentos que gerou. O entendimento consta do Enunciado N° 10 da Turma de Uniformização de Interpretação das Leis do Sistema de Juizados Especiais do Maranhão, conforme decisão tomada na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro.

A sessão aconteceu no Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), com a presença do presidente da Turma de Uniformização, desembargador Tyrone Silva; do coordenador dos Juizados Especiais do Maranhão, juiz Marcelo Libério; e dos juízes presidentes das Turmas Recursais Regionais Manoel Aureliano Ferreira (São Luís), Delvan Tavares (Imperatriz), Artur Gustavo do Nascimento (Bacabal), Laysa de Jesus Mendes (Chapadinha); Ferdinando Serejo (Presidente Dutra); Anderson Sobral (Caxias) e Pedro Henrique Holanda (Balsas).

Segundo o coordenador dos Juizados Especiais, juiz Marcelo Libério, a discussão objetivou uniformizar o entendimento aplicado nos juizados especiais e turmas recursais do Estado, em re-

lação à concessão de dano moral nos casos de demora no atendimento bancário, em razão do elevado número de demandas desse tipo que chegam aos Juizados e Turmas Recursais. Com o entendimento, os juízes vão analisar as circunstâncias específicas de cada caso, como tempo de espera e situação do cliente, para decidir se será caso de indenização por dano moral. “Por meio dessa orientação, os juízes irão avaliar cada caso individualmente para conceder ou não o dano moral”, observa.

REGULAMENTAÇÃO - A Turma de Uniformização foi criada pela Resolução N.º 51/2013 do TJMA, com o objetivo de unificar o entendimento de lei quando houver divergência entre decisões proferidas pelas turmas recursais sobre questões de direito material. A Turma é composta pelos presidentes das oito turmas recursais do Estado (São Luís, Pinheiro, Bacabal, Caxias, Chapadinha, Balsas, Presidente Dutra e Imperatriz), sob a presidência de um desembargador do Tribunal de Justiça, indicado pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e designado pelo Plenário do TJMA, para mandato de dois anos. As reuniões da Turma Uniformização são convocadas por seu presidente, pelo presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados, ou por iniciativa da maioria absoluta dos presidentes das turmas recursais.

Casa da Criança Menino Jesus recebe van para transporte

A Casa da Criança “Menino Jesus”, instalada na Fundação da Cidadania e Justiça, recebeu, nessa terça-feira (27), uma van para o transporte das crianças que estão abrigadas na casa. A cerimônia de entrega do veículo, fruto de uma doação do Ministério Público do Trabalho (MPT/MA) teve a presença do presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, da presidente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMA, desembargadora Cleonice Silva Freire, além dos procuradores do Trabalho, Maurício Pessoa Lima e Luciano Aragão. Na oportunidade, eles fizeram uma visita às instalações da casa.

Para José Joaquim, o trabalho na Casa da Criança merece ser valorizado e possui todo o apoio da Presidência da Corte. Para ele, equipar e ofertar melhores condições para o cuidado das crianças amparadas pelo Judiciário é essencial.

A van recebida na Casa da Criança fará o transporte das crianças para todas as suas atividades, além de contribuir para os trabalhos desenvolvidos na casa. Para fazer esse transporte com segurança e seguindo às normas do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que regula o transporte de crianças até 10 anos em veículos, foram recebidos, por meio de campanha de doação realizada em janeiro, 10 assentos específicos para o público infantil.

Justiça anula contrato e empresa vai ter que devolver dinheiro em Paço e Ribamar

PÁGINA 5

FIM DA AGONIA

Justiça, Procon, DPE e MP determinam retirada da Odebrecht/BRK de Ribamar e Paço do Lumiar

Em decisão proferida nesta terça-feira (27), o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas Martins, determinou a retirada da BRK Ambiental dos municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar. A determinação é resultado de uma série de ações protocoladas pelo Procon/MA, em conjunto com a Defensoria Pública e o Ministério Público. A empresa tem o prazo de 30 dias, após a intimação da decisão, para deixar de executar seus serviços nos dois municípios. No mesmo prazo, os dois municípios precisam implementar soluções que evitem a descontinuidade do abastecimento de água nos referidos locais.

Na mesma oportunidade, o magistrado determinou ainda que a BRK realize a cobrança da tarifa mínima nas residências que não possuam hidrômetro, até que estes sejam devidamente instalados, e devolva aos consumidores lesados, de forma simples, os valores cobrados indevidamente, acrescidos de correção monetária. Determinou, também, que a empresa se abstenha de realizar cobranças de tarifa de esgoto quando não prestada pelo menos uma das etapas do serviço de esgotamento sanitário.



Agora a população de São José de Ribamar e Paço do Lumiar estão livres das cobranças indevidas

“Graças a união dos órgãos públicos de proteção e defesa dos consumidores, estamos conseguindo fazer justiça e garantir direitos. É intolerável que, em pleno século 21, ainda, testemunhemos total afronta aos princípios constitucionais, bem como ausência de qualidade no fornecimento de um serviço essencial para a manutenção da vida humana”, disse o presidente do Procon/MA, Duarte Júnior.

Em 2016, o Procon/MA já havia constatado a falta de potabilidade da água fornecida pela fornecedora. As irregularidades apresentadas pela empresa já resultaram

em multa, aplicada pelo Procon/MA no valor de R\$ 433,5 mil, por fornecer água imprópria para o consumo nos municípios de Paço do Lumiar e São José de Ribamar. Em processo anterior, o órgão realizou ainda reunião com o diretor da empresa Odebrecht/BRK, o prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra; e o secretário de Obras de São José de Ribamar, Glauber Garreto, para cobrar soluções sobre os problemas mais recorrentes no fornecimento de água nos dois municípios. Na ocasião, foi cobrada da concessionária a solução definitiva para problemas como a má qualidade

da água, a cobrança indevida de taxas e a suspensão irregular do serviço.

Além disso, o Procon/MA, ao lado do Ministério Público e Defensoria Pública, participou de audiência de instrução em ações civis públicas protocoladas em face da Odebrecht/BRK, com o objetivo de tratar de irregularidades no serviço prestado pela empresa em Paço do Lumiar e São José de Ribamar. Na ocasião, foram cobradas novamente adequações no fornecimento de água aos moradores por parte da empresa e foram ouvidas as testemunhas indicadas pelas partes.

Justiça anula contrato da BRK na Ilha

Fornecimento de água para Paço do Lumiar e São José de Ribamar deve ser cessado no prazo de 30 dias. Empresa afirma que ainda não foi notificada da decisão da Justiça

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, que engloba os municípios de São Luís, Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, declarou a nulidade de todos os contratos para prestação de serviços ou concessão de serviços de saneamento firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – Cisab (firmado entre o município de Paço do Lumiar e município de São José de Ribamar), inclusive do contrato de concessão firmado com a BRK Ambiental Maranhão S.A.

A empresa tem o prazo de 30 dias após a intimação para abster-se da execução dos serviços objetos do contrato de concessão, enquanto os municípios de Ribamar e Paço do Lumiar têm o mesmo prazo para evitar a interrupção dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Com a quebra do contrato, as prefeituras estão proibidas de aplicar novo reajuste no valor das contas de água e saneamento e repassar recursos do Fundo Municipal à concessionária.

A SENTENÇA

A sentença resulta de uma ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Maranhão contra as prefeituras de São José de Ribamar e Paço do Lumiar. Segundo o órgão, há indícios de irregularidades na formação do consórcio e na contratação da empresa.

Segundo o Ministério Público, as irregularidades tiveram início logo no período licitatório. As câmaras municipais protocolaram leis para criar um consórcio público que geria prestação de saneamento básico nos dois municípios, a Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (Cisab). Com a publicação de leis que legitimavam o trabalho do Cisab, os vereadores autorizaram os prefeitos a delegarem o serviço e repassar 25% dos Fundos de Participação dos Municípios para a concessionária de forma direta. Após a contratação da Odebrecht Ambiental (BRK Ambiental), os consumidores foram pegos de surpresa com a cobrança de tarifas abusivas pela prestação de serviço. Para o juiz, os aumentos nas taxas foram abusivos e acabaram lesando o consumidor. “Os atos normativos da Câmara de Regulação do Cisab, referentes às tarifas, promoveram alterações no seu preço que oneraram demasiadamente os usuários do serviço de saneamento nos dois municípios, o que importaria em violação de diversas normas de proteção ao consumidor”, afirma Douglas Martins na sentença.

CONTESTAÇÃO

As empresas pediram o julgamento improcedente da ação, alegando a legalidade da instituição do consórcio público; que o contrato de concessão firmado com as rés atendeu a todos os parâmetros da Lei nº 11.445/2007; inexistência de ilegalidade na celebração do contrato de concessão que abranja apenas parte da área dos municípios (área urbana); competência dos municípios para a prestação dos serviços de saneamento; legalidade da instituição do órgão regulador; legalidade dos atos que fixaram as tarifas; direito à manutenção do equilíbrio financeiro do contrato; e inexistência de dano moral coletivo.

Após verificar todos os pedidos formulados pelo Ministério Público e analisar todos os atos realizados durante o processo, bem como os documentos anexados, o juiz decidiu declarar a nulidade de todos os contratos para prestação de serviços ou concessão de serviços de saneamento firmados pelo CISAB; e do contrato de concessão firmado com a ODEBRECHT AMBIENTAL MARANHÃO S/A (BRK AMBIENTAL MARANHÃO S.A.).

O QUE DIZ A BRK AMBIENTAL?

Procurada pela nossa redação, a BRK Ambiental afirma que ainda não foi notificada da ação e que ainda não tem conhecimento do teor da sentença.



Os atos normativos da Câmara de Regulação do Cisab, referentes às tarifas, promoveram alterações no seu preço que oneraram demasiadamente os usuários do serviço de saneamento nos dois municípios, o que importaria em violação de diversas normas de proteção ao consumidor

afirma **Douglas Martins**
na sentença



PGE/MA evita perdas aos cofres públicos do Estado do Maranhão

O Estado do Maranhão, representado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/MA), conquistou seis decisões liminares em Mandado de Segurança para impedir o bloqueio em contas do Estado de valores referentes à multa diária fixada em decisão judicial (astreintes). As decisões foram anunciadas na semana passada.

A Turma Recursal Cível e Criminal de Bacabal reconheceu que o procedimento adotado pelos Juízos da 1ª Vara da Comarca de Zé Doca e da Comarca de Pio XII, determinando o bloqueio de quantias depositadas em contas do Estado do Maranhão para satisfação de multas diárias, não estava de acordo com o que diz a Constituição Federal, no seu artigo 100 (pagamento por Precatório ou Requisição de Pequeno Valor).

Como consequência, foi declarada a ilegalidade das condutas das autoridades coatoras e ordenado o seguinte comando: "Desta forma, diante da inobservância do procedimento executório contra a Fazenda Pública, concedo a

medida liminar para determinar que a Autoridade Coatora se abstenha imediatamente de promover o sequestro das contas do Impetrante e disponibilidade de eventuais bloqueados, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 100, §6º da Constituição Federal e art. 13, § 1º da Lei nº 12.153/2009".

Para o procurador Francisco Stênio de Oliveira Neto, que atuou no caso, a obtenção das liminares representa não apenas um ganho para os cofres do Estado com a recuperação dos valores bloqueados, mas também um ganho futuro com o impedimento de novos bloqueios ilegais.

"As liminares concedidas pela Turma Recursal Cível e Criminal de Bacabal representam vitórias significativas para o Estado do Maranhão tanto no aspecto financeiro imediato com o retorno do montante bloqueado às contas do Erário, como no aspecto jurídico com a determinação de respeito ao rito constitucional e legal para pagamento por Precatório ou Requisição de Pequeno Valor". (*João Carvalho Jr. / Secap*)

Comissários da Infância realizam blitz em Imperatriz

Os comissários da Infância e da Juventude de Imperatriz realizaram uma fiscalização durante um show no último final de semana, observando o acesso e permanência de crianças e adolescentes em bares, festas e boates. Os comissários, ligados à Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz, fiscalizaram o cumprimento ao disposto na Portaria Nº 01/2012, que trata sobre o assunto, bem como alerta sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes.

De acordo com informações da Vara, sete comissários da Infância e da Juventude participaram da fiscalização, que teve início às 22 horas. Segundo o Comissário Caio Carvalho, os trabalhos de fiscalização objetivam levar ao conhecimento do maior número de pessoas as normas de proteção da criança e do adolescente. "É uma forma de conscientizar o a sociedade sobre a importância que ela possui contra qualquer abuso praticado contra menores e contribuindo para que as infra-

ções não ocorram", observa.

Após a fiscalização no show, os comissários verificaram bares da cidade. Nenhum estabelecimento foi autuado administrativamente. No caso específico de show, desde que não sejam prejudiciais à formação e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, são permitidos o acesso e a permanência deles, a partir dos 7 anos de idade, acompanhados dos pais ou responsáveis legais.

Portaria - A Portaria Nº 01/2012, assinada pelo juiz titular Delvan Tavares, considera a necessidade de adoção de medidas preventivas para evitar o cometimento de atos infracionais por crianças e adolescentes, assim como evitar que estes sejam vítimas de crimes por parte de terceiros. Considera, ainda, a frequência de crianças e adolescentes em ambientes que prejudicam a formação do caráter e da personalidade do menor e a grande incidência de venda de bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes a esse público.

Divulgação



Comissários verificaram presença de crianças e adolescentes em eventos

"Considerando a necessidade de disciplinar a entrada e a permanência de crianças e adolescentes em bares, cyber's, festas, bailes e espetáculos públicos realizados nesta Comarca, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve regulamentar o acesso, a permanência e a participação de crianças e adolescentes em locais nos quais se promovam atividades festivas e de diversão, onde se comercializem bebidas alcoólicas para consumo imediato",

expressa a portaria.

A portaria destaca que são proibidos o acesso e a permanência de crianças e de adolescentes com menos 15 anos em festas, boates, bailes, shows, serestas, encontros de som automotivo e congêneres, ainda que acompanhados dos pais ou responsáveis legais, salvo eventos compatíveis com específica faixa etária ou festividades de cunho familiar, como aniversários, casamentos, formaturas e festas escolares. (Asscom - CGJ)

Rapidinhas

- Encerraram ontem (28) as inscrições para seleção de projetos sociais para recebimento de recursos financeiros arrecadados na 1ª Vara da Comarca de Coroatá por meio de transações penais, prestações pecuniárias e suspensão condicional do processo ou da pena.
- Podem participar entidades públicas ou privadas com comprovada finalidade social, sediadas nos Municípios de Coroatá ou Peritoró, que compõem a comarca. As inscrições, abertas desde o último dia 1º, podem ser realizadas das 8h às 18h, no prédio do Fórum, localizado na Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, em Coroatá, e o resultado está previsto para 9 de março.

Últimas Notícias

Gratuidade de 30 min em estacionamentos é mantida após julgamento de ação

Pleno do TJMA manteve a eficácia da Lei Municipal nº 6.113/2016 por maioria de votos; regramento foi declarado constitucional.

Por maioria, seguindo o voto do desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho, o Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a eficácia da Lei Municipal nº 6.113/2016, que dispõe sobre o período mínimo de gratuidade nos estacionamentos privados do Município de São Luís. Com a decisão, os estacionamentos de estabelecimentos comerciais como shoppings, hospitais, aeroporto, só podem iniciar a cobrança do valor a partir do 31º minuto de permanência do usuário (proprietários ou condutores) no local.

A decisão proferida nesta quarta-feira (28), em Sessão Plenária Jurisdicional, decorre do fim do julgamento do mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pela Associação Brasileira de Shopping Centers (ABRASCE) contra a Câmara

Municipal de São Luís, requerendo a impugnação da Lei Municipal nº 6.113/2016.

Após diversos debates em sessões plenárias anteriores sobre o assunto, a ação foi julgada improcedente por maioria de 12 votos – que seguiu o voto do relator Fróz Sobrinho, mantendo a eficácia da lei em sua integralidade.

Duas divergências foram colocadas no julgamento e vencidas ao final. Uma delas - inaugurada pelo desembargador José de Ribamar Castro na sessão de 29 de novembro de 2017, entendia que a ação deveria ser julgada procedente, pois a matéria seria de competência da União - foi seguida por outros seis desembargadores.

A segunda divergência - apresentada nesta quarta-feira (28), com a apresentação do voto-vista do desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, que defendeu a declaração parcial de inconstitucionalidade - foi seguida por outros três desembargadores.

Tempo de espera excessivo em fila de banco pode gerar dano moral

Independentemente do tempo fixado em Lei Municipal ou Estadual, ou de sua existência, o período de tempo excessivo de espera do cliente para o atendimento em agência bancária pode gerar dano moral, conforme as circunstâncias em que esse excesso de tempo se deu ou, ainda, os constrangimentos que gerou. O entendimento consta do Enunciado N° 10 da Turma de Uniformização de Interpretação das Leis do Sistema de Juizados Especiais do Maranhão, conforme decisão tomada na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de fevereiro.

A sessão aconteceu no Plenário do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), com a presença do presidente da Turma de Uniformização, desembargador Tyrone Silva; do coordenador dos Juizados Especiais do Maranhão, juiz Marcelo Libério; e dos juízes presidentes das Turmas Recursais Regionais Manoel Aureliano Ferreira (São Luís), Delvan Tavares (Imperatriz), Artur Gustavo do Nascimento (Bacabal), Laysa de Jesus Mendes (Chapadinha); Ferdinando Serejo (Presidente Dutra); Anderson Sobral (Caxias) e Pedro Henrique Holanda (Balsas).

Segundo o coordenador dos Juizados Especiais, juiz Marcelo Libério, a discussão objetivou uniformizar o entendimento aplicado nos juizados especiais e turmas recursais do Estado, em relação à concessão de dano moral nos casos de demora no atendimento bancário, em razão do elevado número de demandas desse tipo que chegam aos Juizados e Turmas Recursais. Com o entendimento, os juízes vão analisar as circunstâncias específicas de cada caso, como tempo de espera e situação do cliente, para decidir se será caso de indenização por dano moral. “Por meio

dessa orientação, os juízes irão avaliar cada caso individualmente para conceder ou não o dano moral”, observou.

REGULAMENTAÇÃO

A Turma de Uniformização foi criada pela Resolução N.º 51/2013 do TJMA, com o objetivo de unificar o entendimento de lei quando houver divergência entre decisões proferidas pelas turmas recursais sobre questões de direito material. A Turma é composta pelos presidentes das oito turmas recursais do Estado (São Luís, Pinheiro, Bacabal, Caxias, Chapadinha, Balsas, Presidente Dutra e Imperatriz), sob a presidência de um desembargador do Tribunal de Justiça, indicado pelo Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e designado pelo Plenário do TJMA, para mandato de dois anos. As reuniões da Turma Uniformização são convocadas por seu presidente, pelo presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados, ou por iniciativa da maioria absoluta dos presidentes das turmas recursais.

TRÂMITE

O incidente de uniformização se dá por pedido de recurso, por escrito, apresentado por advogado ou procurador judicial à Turma, em até 10 dias da publicação da decisão que gerou a divergência, constando as razões e documentos que comprovem as alegações. O recurso é protocolado na secretaria judicial da Turma Recursal que originou a decisão, e após abertura de prazo para manifestação da parte contrária, encaminhado ao desembargador presidente da Turma de Uniformização.

Ouvidoria vai a unidades judiciais para dialogar sobre a prestação jurisdicional

O novo ouvidor-geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, deu início nesta semana a mais uma ação da Ouvidoria do Judiciário maranhense, com visitas a unidades judiciais. As primeiras a integrarem o trabalho foram a 2ª Vara Cível e a 5ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha.

Os juízes Luiz de França Belchior e Marco Antonio Netto Teixeira, que, respectivamente, comandam as unidades judiciais acima citadas, receberam o desembargador José Luiz e também o juiz Marcelo Moreira, diretor-geral da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

“Ouviremos os magistrados sobre

suas reivindicações, necessidades para aperfeiçoamento, bem como levaremos as demandas das unidades diretamente a seus magistrados gestores, com o objetivo de sempre buscarmos a melhoria da nossa prestação jurisdicional”, comentou o ouvidor-geral.

A ação busca conscientizar o público interno sobre o papel da Ouvidoria e a necessidade de uma postura cooperativa com as ações do setor. A ideia é que todas as unidades judiciais e administrativas se mantenham mais receptivas às demandas que chegam ao conhecimento da Ouvidoria, aprimorando o funcionamento do Judiciário, bem como fornecendo uma resposta satisfatória aos anseios dos cidadãos.

Informe JP

Contratos anulados

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha, que engloba os municípios de São Luís, Raposa, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, declarou a nulidade de todos os contratos para prestação de serviços ou concessão de serviços de saneamento firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (Cisab).

Documentos não publicados

O consórcio foi firmado entre os municípios de Paço do Lumiar e São José de Ribamar, e concedeu os serviços de saneamento nesses municípios à Odebrecht Ambiental Maranhão (rebatizada BRK Ambiental Maranhão S.A).

A Justiça acatou denúncia do MPE, sobre irregularidades na formalização do consórcio, como documentos não publicados (conforme exige a lei), entre eles as Disposições Gerais do Regulamento de Serviços Públicos e a instituição da Taxa de Resíduos Sólidos Urbanos (TRSU).

Plenário da Assembleia

DEBATE

Valéria Macedo participou de debate promovido por mestrandos do Curso de Direito da UFMA. O Grupo Focal de Direito trabalhou dois temas: “Medidas Protetivas de Urgência e o Poder Judiciário Maranhense: análise da eficácia e da efetividade da prestação jurisdicional estatal nos tratamentos de Medidas Protetivas de Urgência, através da análise de seus recursos entre os anos de 2012-2016” e “Tratamento da Pornografia de Vingança pelo Judiciário Maranhense: repensando a atual divisão de competências entre a Vara da Mulher e o Juizado Especial Criminal, a partir do critério efetividade”.